



PROJETO DE LEI Nº 7.409  
PROJETO DE LEI Nº 88/2020  
AUTOR: VER. CLEBER COSTA

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE,  
A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO 2º  
DOMINGO DO MÊS DE AGOSTO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal da Juventude, a ser comemorado anualmente, no 2º domingo do mês de agosto.

Art. 2º - As comemorações alusivas a esta data farão parte do Calendário Oficial de Maceió.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2020.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA  
Presidente

SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA  
BARBOSA  
2º Secretária

MARIA DE FÁTIMA GALINA F. F.  
SANTIAGO  
1ª Vice-Presidente

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA  
JUNIOR  
3º Secretário

ANTÔNIO HOLANDA COSTA  
2º Vice-Presidente

CARLOS IB FALCÃO BREDA  
1º Secretário